



EDITAL 53/2016 PPGCG

PROCESSO SELETIVO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS STRICTO SENSU PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 65/09-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para o ingresso no primeiro semestre de 2017.

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 4 (quatro) vagas no Doutorado, dentro das áreas de concentração do Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

§ 1º A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

§ 2º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência do Programa, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

§ 3º O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 3º Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma área de concentração do Programa.

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item Cronograma deste Edital.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas através do link disponível no site do Programa, disponível no endereço eletrônico http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page_id=540.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º A inscrição realizada no site **somente será efetivada** com a entrega da documentação exigida na Secretaria do Programa, pessoalmente das 8:00h as 16:30h, nos dias úteis do período estabelecido, ou pelo correio, para o **Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas, no endereço Centro Politécnico, Jardim das Américas, Caixa Postal 19001, CEP 81531-980, Curitiba PR.**

Art. 6º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, disponível a partir do endereço eletrônico http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page_id=540) os seguintes documentos:

- a. Requerimento de inscrição devidamente preenchido com indicação da área de concentração (conforme Anexo I deste Edital);
- b. Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação;
- c. Histórico escolar de graduação que comprove um mínimo de 90h de carga horária na disciplina de Álgebra Linear e Geometria Analítica; 90h na disciplina de Cálculo Diferencial e Integral; 45h em Computação;
- d. Histórico de mestrado;
- e. Cópia do diploma ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico, obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES;
- f. Cópia do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>), documentado; **os documentos comprobatórios das atividades descritas no currículo devem ser apresentados numerados, na ordem definida no Anexo II, sob pena de não serem considerados;**
- g. Projeto de tese a ser desenvolvido (no caso de candidato ao Doutorado), segundo a área de concentração do Programa;
- h. Uma foto 3X4 recente;
- i. Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97;

Parágrafo Único: Devem ser enviadas duas cartas de recomendação, conforme modelo disponível em http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page_id=146, preenchidas e encaminhadas pelo respondente para o endereço eletrônico cpgcg@ufpr.br.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa, conforme determinado pelo Art. 36 da Resolução 65/09-CEPE.

Art. 8º Quando necessário, a Comissão de Seleção designará os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 9º Para o processo seletivo para o Curso de Doutorado poderá ser indicado um professor externo ao programa para atuar como avaliador Ad-hoc.

Art. 10º As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO

Art. 11º O processo de seleção para ingresso nos Cursos de **Doutorado** do programa será dividido em três etapas, todas conduzidas pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 36 da resolução 65/09-CEPE.

Art. 12º As etapas do processo seletivo que consistirem em entrevistas ou arguições orais deverão ocorrer em sessão pública e serão registradas em gravações de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que permita sua posterior reprodução para fins de disponibilização aos candidatos.

Art. 13º A **primeira etapa** do processo de seleção, que será eliminatória, consistirá na análise do projeto de pesquisa pelos integrantes da banca, que emitirão parecer favorável ou não, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa cumulativamente à nota do candidato para esta etapa.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

§ 2º Os projetos com parecer favorável serão encaminhados à banca examinadora da etapa final do processo de seleção.

§ 3º O resultado desta etapa será divulgado pela Secretaria do Programa em data determinada no item Cronograma deste Edital.

Art. 14º A **segunda etapa** do processo de seleção consistirá na análise do currículo, que será classificatória, na qual a comissão julgadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.

§ 1º Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues no momento da inscrição, conforme **Anexo II**.

§ 2º Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Art. 15º A **terceira etapa** do processo de seleção consistirá em exame oral e entrevista perante banca examinadora, constituída por três professores, preferencialmente de diferentes áreas de concentração.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo III** deste Edital.

- § 2º A critério da Comissão de Seleção a entrevista poderá ser realizada por Skype.
- § 3º Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- § 4º Após a arguição dos candidatos será feita a média aritmética das notas atribuídas e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados no máximo até o limite de vagas determinado no **Art. 2** deste Edital.
- § 5º Os candidatos que tenham obtido nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no Art. 2º deste Edital serão considerados aprovados e não classificados.
- § 6º A banca examinadora poderá considerar classificados um número de candidatos **menor** do que o número de vagas estabelecido neste Edital.
- § 7º O resultado de desta etapa será divulgado em data determinada no item Cronograma deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16º** A atribuição de notas poderá ser fracionada.
- Art. 17º** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e **terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.**
- Art. 18º** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa para o Curso de Doutorado).
 - Maior nota na segunda etapa.
 - Maior nota na terceira etapa.
 - Candidato com a menor idade.
- Art. 19º** Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso Doutorado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa, constante ao item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.
- Art. 20º** Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão interpor recurso administrativo.
- § 1º O prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares será de, ao menos, 02 (dois) dias e começará a contar a partir da disponibilização, ao candidato, de sua folha de resposta, da ficha de avaliação elaborada pela banca, da gravação de entrevista ou arguição oral ou de qualquer outro meio em que se tenha materializado a performance do candidato.
- § 2º O protocolo deverá ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.
- § 3º As datas de divulgação dos resultados preliminares e os prazos para interposição de recursos serão divulgados no Cronograma deste Edital.
- Art. 21º** Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão solicitar vista das suas próprias folhas de respostas, ficha de avaliação, gravação de entrevista ou arguição oral (ou de qualquer outro meio em que se tenha materializado a performance do candidato) em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado daquela etapa.
- Art. 22º** Na data estabelecida pelo Cronograma para a publicação do **Resultado Final** deverão ser divulgados os gabaritos, espelhos e resultados definitivos, além da listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações.

Parágrafo único. Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo seletivo deverão retirar a documentação em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final. A documentação que não for retirada neste prazo será descartada pela Secretaria do Programa.

DO CRONOGRAMA

Art. 23º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapa	Data / prazo
Inscrição	22/12/2016 a 07/02/2017
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	08/02/2017
Recurso das inscrições indeferidas	09-10/02/2017
Resultado das inscrições após recursos	13/02/2017
Primeira etapa: análise do projeto de pesquisa	08-15/02/2017
Resultado preliminar da 1ª etapa	17/02/2017
Recurso do resultado preliminar da 1ª etapa	20-21/02/2017
Resultado da 1ª etapa após recursos	22/02/2017
Segunda etapa: análise do currículo	08-15/02/2017
Resultado preliminar da 2ª etapa	17/02/2017
Recurso do resultado preliminar da 2ª etapa	20-21/02/2017
Resultado da 2ª etapa após recursos	22/02/2017
Terceira etapa: entrevista, conforme art. 15º deste Edital	20-22/02/2017 HORARIOS CONFORME EDITAL COM RESULTADOS DA 2º ETAPA
Resultado preliminar da 3ª etapa	23/02/2017
Recurso do resultado preliminar da 3ª etapa	24/02/-01/03/2017
Resultado da 3ª etapa após recursos	02/03/2017
Resultado final	06/03/2017
Matrícula	06-07/03/2017
Início das aulas	13/03/2017

Art. 24º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 22 de dezembro 2016.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná

Prof^a. Dr^a. Luciene Stamato Delazari Coordenadora do PPGCG e Presidente do Colegiado.

ANEXO I - Vagas de acordo com a capacidade de orientação no Programa

Área	Doutorado
Geodésia e Levantamentos	2 Vagas
Cartografia e SIG	1 Vaga
Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	1 Vaga
Total	4 Vagas

ANEXO II – Critérios a serem avaliados na análise do currículo

Formação acadêmica	Quant.	Valor	Pagina	Comissão (Não preencher)
Graduação (se candidato ao mestrado) – Índice de Rendimento Acadêmico	-			
Pós-Graduação – Mestrado (se candidato ao doutorado) - Conceito médio em curso de especialização em área correlata (0-10)	-			
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa - Conceito médio em curso de especialização em área correlata (0-10)	-			
Monitoria (por semestre)		1		
Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio (por semestre)		1		
Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa - (cada 30 horas) (máximo 5 pontos)		1		
Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa		1		
Presença em Congresso, Simpósios, Seminários e similares (por evento) (até o máximo de 4)		0,5		
Subtotal				

Aptidão para a pesquisa	Quant.	Valor	Pagina	Comissão (Não preencher)
Participação ou membro da equipe de projeto de pesquisa, grupo de pesquisa CNPq, extensão e assemelhados (máximo 10 pontos)		1		
Coordenador de projeto pesquisa, extensão, líder de grupo de pesquisa CNPq e assemelhados (máximo 10 pontos)		2		
Atividade de pesquisa (cada 30 horas) (máximo 10 pontos)		1		
Artigo em Periódico indexado		10		

Artigo em Periódico não indexado		5		
Resumo em Periódico indexado		2		
Resumo em Periódico não indexado		1		
Livro publicado		15		
Capítulo de livro publicado (até 2 por livro)		5		
Coletânea publicada na condição de organizador ou editor		10		
Edição revisada de livro publicado no país		5		
Edição de periódicos (por número editado)		2		
Membro de comitê científico e editorial (por número editado)		2		
Trabalho em Congresso, Simpósios, Seminários e similares com resumo publicado (máximo 3 trabalhos por evento e 10 pontos no item)		1		
Trabalho apresentado em Congresso, Simpósios, Seminários e similares sem resumo publicado (máximo 3 trabalhos por evento e 10 pontos no item)		0,5		
Tradução de livro		5		
Subtotal				

Atividades de ensino	Quant.	Valor	Pagina	Comissão (Não preencher)
Disciplinas ministradas no ensino superior por ano (max 10)		1		
Orientação acadêmica de graduação individual (trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio supervisionado - bacharelado, iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (por aluno)		1		
Orientação de Monografias de Especialização defendida (por unidade) (max5)		1		
Supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, em graduação (cada 30 horas) (máximo 5 pontos no item)		1		
Membro de comissão examinadora de especialização e graduação		1		
Subtotal				

Atuação profissional	Quant.	Valor	Pagina	Comissão (Não preencher)
Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa (max 10)		1		
Subtotal				

ANEXO III - Conteúdo programático da entrevista / arguição oral (exame oral e entrevista perante banca examinadora)

Critério a ser avaliado	Pontuação (0-10)
Arguição sobre o perfil do candidato vocacionado à pesquisa e ao exercício da docência	
Conhecimento necessário ao desenvolvimento da pesquisa	
Aptidão e disponibilidade para realizar a investigação no tempo e na forma proposta no respectivo projeto	
Total (média dos critérios)	

Anexo IV - Critérios a serem avaliados no Projeto de Pesquisa para o Curso de Doutorado

Critério a ser avaliado	valor máximo	Pontuação
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do curso	1	
Atualidade	2	
Originalidade	2	
Viabilidade técnica	2	
Relevância científica	3	
*TOTAL PARCIAL	10	

*Se o candidato obtiver nota 0 em pelo menos um item, ele recebe 0 pontos no total.